

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

PARECER Nº 015/2026

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 016/2026

Data: 03 de julho de 2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Institui a Política Municipal de Alfabetização de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, deu entrada nesta Casa de Leis na forma regimental. A matéria visa Instituir a Política Municipal de Alfabetização de Rio Bonito do Iguaçu, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização para análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, especialmente quanto à compatibilidade da proposta com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Conforme documentação que acompanha o projeto, este tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, política pública estruturada e permanente voltada à alfabetização das crianças matriculadas na Educação Infantil (Infantil 4 e 5 anos) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando o direito à alfabetização até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

A justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo demonstra o manifesto interesse público da medida, uma vez que o projeto busca alinhar o município de forma orgânica às principais diretrizes e pactuações nacionais e estaduais de educação, nomeadamente a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), o Programa Estadual **Educa Juntos** (e sua estratégia **Alfabetiza Juntos** do Estado do Paraná) e o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**.

Conforme mencionado na referida justificativa, a instituição desta norma legal garante segurança jurídica, continuidade administrativa e prioridade orçamentária para as ações pedagógicas e de formação de professores na nossa rede de ensino, assegurando com isso, que nenhuma criança de Rio Bonito do Iguaçu fique para trás no seu processo de inserção na cultura escrita.

É o relatório.

II – MÉRITO

Compete à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da proposição.

Analizando a matéria, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2026 encontra-se de acordo com às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2026 a 2029, e os limites estipulados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal para o exercício.

Constata-se que a execução da presente política pública correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

Também se verifica a compatibilidade da proposição com as peças de planejamento orçamentário do Município, não havendo indicativos de desequilíbrio fiscal ou comprometimento das metas financeiras.

Dessa forma, não se verificam óbices de natureza orçamentária, financeira ou fiscal que impeçam a regular tramitação da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2026, por entender que a matéria atende às exigências legais e fiscais aplicáveis, e compatível com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2026 a 2029, e os limites estipulados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal para o exercício.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 27 de julho de 2026.

RICARDO KOSMOSKI
Relator

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente

JARDEL RITTER
Secretario